



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>01 ABR. 2019</p> <p><i>Helder Risler de Oliveira</i> Secretário Legislativo</p>	INDICAÇÃO	Nº <u>223/19</u>
-----------	---	-----------	------------------

AUTOR: CASSIA MULETA

*Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto à Secretaria de Estado de Saúde, a necessidade de instalação de uma Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de JARU-RO.*

A Deputada que a presente subscreve, na forma regimental, **indica** ao Senhor Governo do Estado de Rondônia, a necessidade de Instalação de uma Base de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de JARU-RO.

Plenário das Deliberações, 28 de março de 2019.

*Cassia Muleta*

Cassia Muleta  
Deputada Estadual PODE/RO  
2ª Vice Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Deputados,

A solicitação de instalação de uma Base de Operações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Jaru, tem como objetivo atender à população não só daquele município como da região circunvizinha. Em especial, aos municípios de Governador Jorge Teixeira e Theobroma, além do distrito de Tarilândia, os quais juntos somam

Maior Amarante 390, Arapóia, Lândia, Porto Velho/RO

Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES  
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____

AUTOR: CASSIA MULETA

aproximadamente 73.068 (setenta e três mil e sessenta e oito) habitantes, conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE.

O SAMU é o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que atende os casos de urgência e emergência, garantindo cuidados indispensáveis e que em muitos casos resultam no salvamento imediato de vidas. Razão esta que torna o serviço essencial a qualquer localidade.

Segundo reza a Constituição da Republica, em seu artigo 196, *caput*, o qual é reproduzido pelo artigo 236 da Constituição Estadual, a saúde é um direito de todos:

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicos que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ocorre que a demanda hoje existente no município de Jaru e região, exige uma ampliação do serviço na forma como é prestado. Uma vez que esse hoje se mostra insuficiente ante ao constante crescimento da demanda e das necessidades não só do município como dos seus circunvizinhos.

Assim, por se deve do estado a tomada de medidas que busquem a prevenção e a redução dos riscos à sua população. Bem como ainda considerada a essencialidade da medida ora requisitada é que se requer a instalação de uma base de operação do SAMU no município de JARU.

Q.

Maior Amarante 390 Ariolândia Porto Velho/RO  
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)

